



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. Identificação do requisitante
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Altamira/PA
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF
Responsável pela Demanda: Marcos André Duarte dos Santos Função: Agente Administrativo Matrícula nº 152300-7
2. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira-PA.
3. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto:
3.1. Objetivos e Necessidade Principal do Processo: A administração pública é norteada por princípios constitucionais que atuam para garantir que o Estado de Direito seja exercido de forma justa e equitativa. Entre os princípios, destaca-se o Princípio da Publicidade, que estabelece que os atos administrativos devem ser divulgados oficialmente, garantindo a transparência e o conhecimento público sobre as ações do governo, conforme dispositivo legal: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.” A Nova Lei de Licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021, também prevê a publicidade dos atos administrativos, aduz o seguinte dispositivo: “Art54 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). §1º - Sem Prejuízo do disposto no Caput, é obrigatória a publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”



Diante da previsão legal apresentada, observa-se a necessidade da administração pública do município de Altamira-PA em cumprir com os preceitos legais, dando publicidades aos seus atos administrativos em diários oficiais e jornais de grande circulação. Sendo os referidos atos: avisos de Editais, resultados de licitação, extrato de contratos e aditivos, etc.

O serviço de publicação deve ser feito por meio de empresa especializada e capacitada, pois a utilização dos sistemas de envio de matérias dos diários oficiais e dos jornais de grande circulação pressupõe um conhecimento técnico em editoração de textos, específicos e diferenciados para cada veículo, de acordo com suas normativas, bem como, é necessário um gerenciamento, organização e conferência diária das publicações.

Essa contratação é motivada pela impossibilidade da realização de processo licitatório na modalidade Pregão, dentro de um prazo habio, e considerando também, que não consta contrato vigente com objeto supra mencionado. Dessa forma, para que os serviços não sejam paralisados, prejudicando o bom funcionamento da administração pública a contratação emergencial de serviços de publicação em jornais de grande circulação é a única medida adequada para garantir o cumprimento das obrigações legais e a transparência no processo, evitando danos ao interesse público e assegurando a plena eficácia das ações necessárias.

3.2. Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Publicação DOU	Cm²	1.200
2	Publicação IOEPA	Cm²	1.200
3	Publicação JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Cm²	1.200

4. Indicação da dotação orçamentária

() Convenio nº Ou emenda nº
(X) Não é convênio

5. Vinculação ou dependência com outra contratação

(X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

6. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(X) Alta; () Média () Baixa

7. Observações gerais:

- Prazo da prestação do serviço: 06 (Seis) meses
- Prazo para pagamento: O pagamento será mensal e efetuado à Contratada em conta corrente bancária de sua titularidade, em até 10 (dez) dias úteis após o atesto das referidas NOTAS FISCAIS pela CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.
- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

8. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

8.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.



8.2 Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo para inicialização do processo de contratação.

Altamira/PA, 21 janeiro de 2025

MARCOS ANDRE
DUARTE DOS

SANTOS:02071003225

Assinado de forma digital por
MARCOS ANDRE DUARTE DOS
SANTOS:02071003225

Dados: 2025.01.21 15:18:51 -03'00'

MARCOS ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração de Finanças

Ciente e autorizo o início do Planejamento

ALMIR DE
VASCONCELOS UCHOA
SEGUNDO:6596373320
0

Assinado de forma digital
por ALMIR DE
VASCONCELOS UCHOA
SEGUNDO:65963733200
Dados: 2025.03.06 16:45:19
-03'00'

ALMIR DE VASCONCELOS UCHOA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 001-2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. Identificação do requisitante
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e promoção Social – Setor de compras (licitação e Contratos)
Responsável pela Demanda: Haeston Silva Carvalho Função: Chefe de Divisão Compras e Almoxarifado E-mail: contratos.assistencia.atm@gmail.com
2. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira-PA.
3. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto:
3.1. Objetivos e Necessidade Principal do Processo: A administração pública é norteada por princípios constitucionais que atuam para garantir que o Estado de Direito seja exercido de forma justa e equitativa. Entre os princípios, destaca-se o Princípio da Publicidade, que estabelece que os atos administrativos devem ser divulgados oficialmente, garantindo a transparência e o conhecimento público sobre as ações do governo, conforme dispositivo legal: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.” A Nova Lei de Licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021, também prevê a publicidade dos atos administrativos, aduz o seguinte dispositivo: “Art54 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). §1º - Sem Prejuízo do disposto no Caput, é obrigatória a publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”



Diante da previsão legal apresentada, observa-se a necessidade da administração pública do município de Altamira-PA em cumprir com os preceitos legais, dando publicidades aos seus atos administrativos em diários oficiais e jornais de grande circulação. Sendo os referidos atos: avisos de Editais, resultados de licitação, extrato de contratos e aditivos, etc.

O serviço de publicação deve ser feito por meio de empresa especializada e capacitada, pois a utilização dos sistemas de envio de matérias dos diários oficiais e dos jornais de grande circulação pressupõe um conhecimento técnico em editoração de textos, específicos e diferenciados para cada veículo, de acordo com suas normativas, bem como, é necessário um gerenciamento, organização e conferência diária das publicações.

Essa contratação é motivada pela impossibilidade da realização de processo licitatório na modalidade Pregão, dentro de um prazo habio, e considerando também, que não consta contrato vigente com objeto supra mencionado. Dessa forma, para que os serviços não sejam paralisados, prejudicando o bom funcionamento da administração pública a contratação emergencial de serviços de publicação em jornais de grande circulação é a única medida adequada para garantir o cumprimento das obrigações legais e a transparência no processo, evitando danos ao interesse público e assegurando a plena eficácia das ações necessárias.

3.2. Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Publicação DOU	Cm ²	850
2	Publicação IOEPA	Cm ²	850
3	Publicação JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Cm ²	850

4. Indicação da dotação orçamentária

() Convenio nº Ou emenda nº
(X) Não é convênio

5. Vinculação ou dependência com outra contratação

(X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

6. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(X) Alta; () Média () Baixa

7. Observações gerais:

- Prazo da prestação do serviço: 06 (Seis) meses
- Prazo para pagamento: O pagamento será mensal e efetuado à Contratada em conta corrente bancária de sua titularidade, em até 10 (dez) dias úteis após o atesto das referidas NOTAS FISCAIS pela CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.
- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

8. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

8.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.



8.2 Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo para inicialização do processo de contratação.

Altamira/PA, 21 janeiro de 2025

Haeston Silva de Carvalho

Haeston Silva de Carvalho

Chefe de Divisão Compras e Almoxarifado

Decreto nº 178/2025

Ciente e autorizo o início do Planejamento

EUNEDIA DA SILVA
ARAÚJO:44072759
600

Assinado de forma digital
por EUNEDIA DA SILVA
ARAÚJO:44072759600
Dados: 2025.01.21 15:07:08
-03'00'

EUNEDIA DA SILVA
ARAÚJO:44072759
600

Assinado de forma digital por
EUNEDIA DA SILVA
ARAÚJO:44072759600
Dados: 2025.01.21 15:55:11
-03'00'

EUNÉDIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
Decreto nº 009/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. Identificação do requisitante

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Responsável pela Demanda: Maria Aparecida Cardoso de Oliveira

Função: Chefe de Divisão de Material, Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação

Matricula nº 239/2025

E-mail: cida.oliveira23atm@gmail.com

- 2. Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto:

3.1. Objetivos e Necessidade Principal do Processo:

A administração pública é norteada por princípios constitucionais que atuam para garantir que o Estado de Direito seja exercido de forma justa e equitativa. Entre os princípios, destaca-se o Princípio da Publicidade, que estabelece que os atos administrativos devem ser divulgados oficialmente, garantindo a transparência e o conhecimento público sobre as ações do governo, conforme dispositivo legal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.”

A Nova Lei de Licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021, também prevê a publicidade dos atos administrativos, aduz o seguinte dispositivo:

“Art54 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º - Sem Prejuízo do disposto no Caput, é obrigatória a publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

Maria Aparecida Cardoso de Oliveira



Diante da previsão legal apresentada, observa-se a necessidade da administração pública do município de Altamira-PA em cumprir com os preceitos legais, dando publicidades aos seus atos administrativos em diários oficiais e jornais de grande circulação. Sendo os referidos atos: avisos de Editais, resultados de licitação, extrato de contratos e aditivos, etc.

O serviço de publicação deve ser feito por meio de empresa especializada e capacitada, pois a utilização dos sistemas de envio de matérias dos diários oficiais e dos jornais de grande circulação pressupõe um conhecimento técnico em editoração de textos, específicos e diferenciados para cada veículo, de acordo com suas normativas, bem como, é necessário um gerenciamento, organização e conferência diária das publicações.

Essa contratação é motivada pela impossibilidade da realização de processo licitatório na modalidade Pregão, dentro de um prazo habio, e considerando também, que não consta contrato vigente com objeto supra mencionado. Dessa froma, para que os serviços não sejam paralisados, prejudicando o bom funcionamento da administração pública a contratação emergencial de serviços de publicação em jornais de grande circulação é a única medida adequada para garantir o cumprimento das obrigações legais e a transparência no processo, evitando danos ao interesse público e assegurando a plena eficácia das ações necessárias.

3.2. Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Publicação DOU	Cm ²	1.200
2	Publicação IOEPA	Cm ²	1.200
3	Publicação JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Cm ²	1.200

4. Indicação da dotação orçamentária

() Convenio nº Ou emenda nº

(X) Não é convênio

5. Vinculação ou dependência com outra contratação

(X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

6. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(X) Alta; () Média () Baixa

7. Observações gerais:

- Prazo da prestação do serviço: 06 (Seis) meses
- Prazo para pagamento: O pagamento será mensal e efetuado à Contratada em conta corrente bancaria de sua titularidade, em até 10 (dez) dias úteis após o atesto das referidas NOTAS FISCAIS pela CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.
- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

8. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

8.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

Flavia Aparecida Cavaleiro Diniz



8.2 Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo para inicialização do processo de contratação.

Altamira/PA, 21 janeiro de 2025

Maria Aparecida Cardoso de Oliveira

Maria Aparecida Cardoso de Oliveira

Chefe de Divisão de Material, Compras e Patrimônio

Decreto nº 239/2025

Ciente e autorizo o início do Planejamento

KEILA MARCIA DA
SILVA
PEDROSA:61934119
253

Assinado de forma digital
por KEILA MARCIA DA SILVA
PEDROSA:61934119253
Dados: 2025.01.21 15:54:36
-03'00'

KEILA MÁRCIA DA SILVA PEDROSA

Secretária Municipal de Educação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. Identificação do requisitante			
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente-SEMMA			
Responsável pela demanda: Alessandro de Sousa Aragão Função: Chefe de Divisão		Matrícula: 158826-5	
E-mail: alessandrosousaaragao@gmail.com		Telefone: 93 98116-1144	
2. Identificação da demanda			
2.1 objeto:		Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.	
(X) serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual			
Item:	Descrição completa	Und.	Quant.
1	Publicação DOU	cm²	550
2	Publicação IOEPA	cm²	550
3	Publicação JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	cm²	550
2.2 Requisitos importantes para contratação:			
3. Justificativa da necessidade da contratação:			
3.1 Necessidade e Objetivos da contratação:			
3.1.1. A administração pública é norteada por princípios constitucionais que atuam para garantir que o Estado de Direito seja exercido de forma justa e equitativa. Entre os princípios, destaca-se o Princípio da Publicidade, que estabelece que os atos administrativos devem ser divulgados oficialmente, garantindo a transparência e o conhecimento público sobre as ações do governo, conforme dispositivo legal: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.” A Nova Lei de Licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021, também prevê a publicidade dos atos administrativos, aduz o seguinte dispositivo: “Art54 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). §1º - Sem Prejuízo do disposto no Caput, é obrigatória a publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.” Diante da previsão legal apresentada, observa-se a necessidade da administração pública do município de Altamira-PA em cumprir com os preceitos legais, dando publicidades aos seus atos administrativos em diários oficiais e jornais de grande circulação. Sendo os referidos atos: avisos de Editais, resultados de licitação, extrato de contratos e aditivos, etc. O serviço de publicação deve ser feito por meio de empresa especializada e capacitada, pois a utilização dos sistemas de envio de matérias dos diários oficiais e dos jornais de grande circulação pressupõe um conhecimento técnico em editoração de textos, específicos e diferenciados para cada veículo, de acordo com suas normativas, bem como, é necessário um			



gerenciamento, organização e conferência diária das publicações.

Essa contratação é motivada pela impossibilidade da realização de processo licitatório na modalidade Pregão, dentro de um prazo hábil, e considerando também, que não consta contrato vigente com objeto supra mencionado. Dessa forma, para que os serviços não sejam paralisados, prejudicando o bom funcionamento da administração pública a contratação emergencial de serviços de publicação em jornais de grande circulação é a única medida adequada para garantir o cumprimento das obrigações legais e a transparência no processo, evitando danos ao interesse público e assegurando a plena eficácia das ações necessárias.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação:

A estimativa para este procedimento é de ...

5. Indicação da dotação orçamentária

() convênio

() emenda

(x) não é convênio

6. Vinculação ou dependência com outra contratação

(x) não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;

() há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

7. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(x) alta;

() média;

() baixa.

8. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Assessoria de Planejamento, titular:

Nome: Alessandro de Sousa Aragão

Telefone: (93) 984043129

Matricula: 158826-5

Função: Assessor Especial I

Email: alessandrosousaaragao@gmail.com

Fiscal do contrato

Nome: Wanderson Gomes da Silva

Telefone: (93) 984043129

Matricula: 151788-0

Função: Assessor Especial I

Email: wangomes17@gmail.com

Gestor do Contrato:

Nome: Jorge Cley Silva dos Santos

Decreto Municipal: Nº 005, de 02 de janeiro de 2025

Função: Secretário Municipal

Email: cleyflorestal@hotmail.com

9. Observações gerais: Prazo da prestação do serviço: 06 (Seis) meses

Prazo para pagamento: O pagamento será mensal e efetuado à Contratada em conta corrente bancária de sua titularidade, em até 10 (dez) dias úteis após o atesto das referidas NOTAS FISCAIS pela CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato



10. Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

10.1 certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

10.2 diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo para inicialização do processo de contratação.

Altamira/PA, 21 de janeiro de 2025

Alessandro de Sousa Aragão
Chefe de divisão
Matrícula: 158826-5

ALESSANDRO DE SOUSA ARAGÃO

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMMA

Matrícula: 158826-5

Ciente e autorizo o início do planejamento:

Jorge Cley Silva dos Santos: 62975803249
Assinado de forma digital por Jorge Cley Silva dos Santos: 62975803249

JORGE CLEY SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 005/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. Identificação do requisitante
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA
Setor Requisitante (unidade/setor/departamento): Secretaria Municipal de Saúde – SESMA
Responsável pela Demanda: VANDERLÉIA ELIS PEDRONI Função: Coordenadora de Contabilidade – SESMA Decreto nº 067/2025 E-mail: licita.sesma2025@gmail.com Telefone: (93) 99117-0839
2. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
3. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto:
3.1. Objetivos e Necessidade Principal do Processo: A administração pública é norteada por princípios constitucionais que atuam para garantir que o Estado de Direito seja exercido de forma justa e equitativa. Entre os princípios, destaca-se o Princípio da Publicidade, que estabelece que os atos administrativos devem ser divulgados oficialmente, garantindo a transparência e o conhecimento público sobre as ações do governo, conforme dispositivo legal: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.” A Nova Lei de Licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021, também prevê a publicidade dos atos administrativos, aduz o seguinte dispositivo: “Art54 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). §1º - Sem Prejuízo do disposto no Caput, é obrigatória a publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

Diante da previsão legal apresentada, observa-se a necessidade da administração pública do município de Altamira-PA em cumprir com os preceitos legais, dando publicidades aos seus atos administrativos em diários oficiais e jornais de grande circulação. Sendo os referidos atos: avisos de Editais, resultados de licitação, extrato de contratos e aditivos, etc.

O serviço de publicação deve ser feito por meio de empresa especializada e capacitada, pois a utilização dos sistemas de envio de matérias dos diários oficiais e dos jornais de grande circulação pressupõe um conhecimento técnico em editoração de textos, específicos e diferenciados para cada veículo, de acordo com suas normativas, bem como, é necessário um gerenciamento, organização e conferência diária das publicações.

Essa contratação é motivada pela impossibilidade da realização de processo licitatório na modalidade Pregão, dentro de um prazo habio, e considerando também, que não consta contrato vigente com objeto supra mencionado. Dessa froma, para que os serviços não sejam paralisados, prejudicando o bom funcionamento da administração pública a contratação emergencial de serviços de publicação em jornais de grande circulação é a única medida adequada para garantir o cumprimento das obrigações legais e a transparência no processo, evitando danos ao interesse público e assegurando a plena eficácia das ações necessárias.

3.2. Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Publicação DOU	Cm²	1.200
2	Publicação IOEPA	Cm²	1.200
3	Publicação JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Cm²	1.200

4. Indicação da dotação orçamentária

() Convenio nº Ou emenda nº

(X) Não é convênio

5. Vinculação ou dependência com outra contratação

(X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

6. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(X) Alta; () Média () Baixa

7. Observações gerais:

- Prazo da prestação do serviço: 06 (Seis) meses
- Prazo para pagamento: O pagamento será mensal e efetuado à Contratada em conta corrente bancaria de sua titularidade, em até 10 (dez) dias úteis após o atesto das referidas NOTAS FISCAIS pela CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.
- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

8. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

8.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.



8.2 Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo para inicialização do processo de contratação.

Altamira/PA, 21 janeiro de 2025

ISLANY
SILVA
BRITO:0076
1421246

Assinado de
forma digital por
ISLANY SILVA
BRITO:00761421
246

Islany S. Brito

Chefe de Divisão de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde
Decreto nº 070/2025

Ciente e autorizo o início do Planejamento

MAURICIO
MIRANDA DO
NASCIMENTO:80139
140204

Assinado de forma digital
por MAURICIO MIRANDA
DO
NASCIMENTO:801391402
04

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde